



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03
• e-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial (Nº 02/2016)
Tipo: Maior Valor Ofertado

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital
este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Doc/CNPJ

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PELO FAX: 032 3357-1235 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03
• e-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Processo Licitatório – 03/2016
Pregão Presencial – 02/2016

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, representada pelo Prefeito Helder Sávio Silva, através do Setor Municipal de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 18.557.546/0001-03, por meio da Pregoeira Élide Resende Santos, nomeada através da Portaria 2.446 de 04 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Processo de Licitação nº 03/2016 para locação de espaço público para exploração da atividade de alimentos e bebidas, e entretenimento na modalidade Pregão Presencial nº 02/2016, tipo maior oferta, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Municipal nº. 1186 de 02 de abril de 2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

1 - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a Licitação para Locação de Espaço Público na Praça Central de Coronel Xavier Chaves, sendo vários espaços conforme projeto anexo para exploração da atividade de alimentos e bebidas e parque de diversão não mecânico, durante o carnaval antecipado da cidade, (CARNAXACHAÇA), nos dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2016.

2 - DO VALOR MÍNIMO DA PERMISSÃO DE USO

2.1. O valor mínimo a ser pago pela Locação dos espaços será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, pelos quatro de dias de evento, sendo vencedor a proposta de maior oferta.

3 - DA HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território brasileiro, que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. O licitante deverá apresentar até a data e horário estabelecidos, os documentos referentes ao presente certame em dois envelopes, sendo que a documentação referente à habilitação deverá estar inserida no ENVELOPE nº 01 e no ENVELOPE nº 02 deverá conter a proposta.

3.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas em consórcio.

3.4. A documentação abaixo enumerada, referente à habilitação, deverá ser apresentada no original ou mediante cópia autenticada por tabelião ou por autenticação de funcionário do Departamento de Licitação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03
• e-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

4 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, para habilitação, em envelope lacrado, designado como **ENVELOPE nº. 001** (documentação) e **ENVELOPE 02** (proposta) na sala de reuniões da prefeitura municipal de Coronel Xavier Chaves, na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG, CEP: 36.330-000 até às **09h00min DO DIA 19 de Janeiro de 2016**. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, rubricados e entregue na data acima sob pena de desclassificação.

4.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

4.2 – O envelope de habilitação das pessoas físicas deverá conter a seguinte documentação:

4.2.1 – Comprovante de inscrição e Situação Cadastral no CPF (Receita Federal), obtido via internet. através do site www.receita.fazenda.gov.br.

4.2.2 – Carteira de Identidade (RG) ou, na falta desta, certidão de nascimento ou casamento.

4.2.3 – Prova de inscrição no INSS ou PIS ou PASEP.

4.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.5 – Comprovante de Residência.

4.3 – O envelope de habilitação das pessoas jurídicas deverá conter a seguinte documentação:

4.3.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

4.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

4.3.4 – Prova de regularidade com as Fazendas Federais:

4.3.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

4.3.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

4.3.6 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

4.3.7 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

4.3.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.9 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03
• e-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

4.3.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo III.

5 - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

As obrigações consistirão em:

5.1 - Pagar pontualmente, pelo uso da área, pelo modo, nos prazos e locais ajustados;

5.2 - Usar a área cedida conforme o estabelecido no contrato e tratá-la com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-as no término do contrato tal como as recebeu ou melhor, com seus acessórios, não sendo devido, pela PERMITENTE qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos/benfeitorias.

5.3- Montar as instalações necessárias para o funcionamento nos dias do evento, conforme padrão estabelecido pela prefeitura e organização do evento.

5.4 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

5.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PERMITENTE, quanto à execução do contrato;

5.6 - Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à PERMITENTE ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da PERMITENTE;

5.7 – Possuir Alvará de Funcionamento, Sanitário e outros documentos exigidos pelo Município e órgãos para o exercício da atividade comercial;

5.8 – Responsabilizar pelo recolhimento e destinação dos resíduos por ela produzido em decorrência da atividade exercida, ficando sobre ela a responsabilidade pela guarda de equipamentos, não se responsabilizando o Município por quaisquer danos que por ventura possam ocorrer;

5.9 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, sujeitando-se as penalidades da lei.

6 - DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - As propostas serão julgadas e classificadas pela maior oferta observados os valores mínimos do item 2. (2.1) acima.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas nas condições acima elencadas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados;

6.3 - Concluído o processo licitatório, o vencedor será convocado para assinar o contrato de locação de direito de uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03
• e-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

de bem;

6.4 - Constituirá motivo para a desclassificação do licitante vencedor e a convocação do segundo colocado e, assim, sucessivamente, a apresentação de documentos que revelem divergência com os dados consignados na proposta ou mesmo na habilitação.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 – O proponente vencedor para firmar a contratação deverá depositar a importância da locação no ato da assinatura, conforme valor proposto em documento expedido pela Tesouraria. Uma vez não depositado o valor no prazo estabelecido será chamado o segundo colocado para pactuar a locação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

8.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

8.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

8.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

8.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03
• e-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

contratação.

8.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/Departamento de Licitação**, à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG.

8.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

8.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

8.13 - As decisões do Pregoeiro será publicada no *site* do Departamento de Licitações: www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.

8.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Resende Costa -MG, com exclusão de qualquer outro.

Coronel Xavier Chaves-MG, 06 de Janeiro de 2016.

Élida Resende Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03
• e-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial 02/2016

Abertura dia: **19 de Janeiro de 2016 às 09h00min.**

Departamento de Licitação

Att: Pregoeira

Serve o presente para encaminhar nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial 02/2016 referente a **Locação de Espaço Público na Praça Central de Coronel Xavier Chaves, sendo vários espaços conforme projeto anexo para exploração da atividade de alimentos e bebidas e parque de diversão não mecânico, durante o carnaval antecipado da cidade, (CARNAXACHAÇA), nos dias 21,22,23 e 24 de janeiro de 2016, em referência, conforme projeto anexo e especificação abaixo:**

Relação de espaços para Locação			
Item	Descrição do Item	Quant.	V.Total
1	Tenda 3,60 X 3,60 = 12,96m ²	1	R\$
2	Tenda 3,00 X 6,00 = 72,00m ²	4	
3	Tenda 3,00 X 3,00m ² = 63,00m ²	7	
4	Área do parque 10,00 X 20,00 = 200,00m ²	1	
Total			R\$

a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

b) Valor proposto para o aluguel: R\$ _____ (valor por extenso).

Prazo estipulado das atividades: _____ dias.

IDENTIFICAÇÃO:

Pessoa jurídica/Pessoa Física

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF: Inscrição Estadual/Identidade:

Endereço:

Bairro/Cidade:

CEP: E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03**

- e-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Declaramos ter conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus anexos, inteiramos de todas informações técnicas, do espaço físico e condições para assinatura e execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável ou representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03

- e-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº
03/2016, deste Coronel Xavier Chaves - MG, edital de Pregão Presencial nº 02/2016, declaro, sob as penas da Lei
que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos
quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16
(dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs.: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03

- e-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA CONTRATO

TERMO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de Locação de Espaço Público, que entre si celebram a **Prefeitura Coronel Xavier Chaves**, com sede na Rua padre Reis, 84, Centro, nº84 bairro Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, (Qualificação), CPF XXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de PERMITENTE e de outro lado

....., (qualificação e endereço completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do Cadastro de Pessoas Físicas nº-...; residente e domiciliado a, nº, no bairro na cidade de

....., doravante denominado PERMISSSIONÁRIO, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de permissão, objeto do Pregão Presencial nº 02/2016, processo 03/2016, regendo-se pelas disposições das Lei 8.666/93 em sua redação atual, e toda legislação complementar e cabível, pelo Edital e seus anexos, tendo ainda, entre si justo e contratado as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento contratual e a **Locação de Espaço Público na Praça Central de Coronel Xavier Chaves, sendo vários espaços conforme projeto anexo para exploração da atividade de alimentos e bebidas e parque de diversão não mecânico, durante o carnaval antecipado da cidade, (CARNAXACHAÇA), nos dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2016**, em referência, conforme, projeto e tabela especificada abaixo:

Relação de espaços para Locação			
Item	Descrição do Item	Quant.	V.Total
1	Tenda 3,60 X 3,60 = 12,96m ²	1	R\$
2	Tenda 3,00 X 6,00 = 72,00m ²	4	
3	Tenda 3,00 X 3,00m ² = 63,00m ²	7	
4	Área do parque 10,00 X 20,00 = 200,00m ²	1	
Total			R\$

Total global: R\$ _____, (_____).

a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

b) Valor proposto para o aluguel: R\$ _____ (valor por extenso).a Locação de Espaço Público na praça Central de Coronel Xavier Chaves para realização do (20º Carnaxachaça).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03

- e-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2.1 - O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) dias, a partir de sua assinatura, período somente para o 20º Carnaval antecipado de Coronel Xavier Chaves, (20º Carnaxachaça).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1 - A permissão de uso terá o valor de R\$...... (..... reais), conforme lance da proposta de preço vencedora no Pregão Presencial 02/2016 e deverá ser pago na data de assinatura do contrato de locação, através de documento expedido pela Tesouraria da Prefeitura. Uma vez não depositado o valor no prazo estabelecido será chamado o segundo colocado para pactuar a locação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

4.1 - Da PERMITENTE:

4.1.1 - É assegurada à PERMITENTE o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no Pregão Presencial nº 02/2016 e aquelas que se fundamentam no interesse público.

4.1.2 - Efetuar, através das áreas pertinentes ou Comissões Especiais, a fiscalização do uso do terreno, objeto deste instrumento, bem como o cumprimento de todas as condições impostas para a execução do objeto deste instrumento contratual.

4.1.3 - Observar e fazer cumprir as condições estipuladas nas Leis 8.666/93, nas condições impostas no Edital do Pregão Presencial 02/2016 e seus anexos e em toda legislação cabível e aplicável.

4.2 - Da PERMISSIONÁRIA:

4.2.1 - É assegurada à PERMISSIONÁRIA o exercício, na defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no Edital Pregão Presencial nº 02/2016.

4.2.2 - Nenhuma sanção ou penalização será aplicada sem garantia de prazo prévio para o exercício de ampla defesa.

4.2.3 - Explorar o terreno, pelo prazo e condições aqui avençadas.

4.2.4 – À permissionária será expressamente proibida a locação de outros espaços a não serem os previstos na proposta comercial e projeto anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente contrato e não resolvida entre as partes, será o da Comarca e Cidade de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por acharem assim justas e contratadas, de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, ____ de _____ de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03**

- e-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal**

**Permissionário
Representante Legal**

Testemunhas:

Nome:

CPF nº: Nome:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03

- e-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Anexo IV

